

Recurso interposto em 18 de maio de 2015 — ZZ/Comissão**(Processo F-89/15)**

(2015/C 279/80)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: G.-M Enache, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Pedido de anulação da decisão de não incluir o recorrente na lista de reserva do concurso EPSO/AD/248/13 e pedido de indemnização pelos danos materiais e morais alegadamente sofridos.

Pedidos do recorrente

- anulação da decisão da Entidade Competente para Proceder a Nomeações respeitante à reclamação apresentada pelo recorrente ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto na qual contesta a decisão do júri de não incluir o seu nome na lista de reserva do concurso EPSO/AD/248/13;
- anulação da decisão do júri relativa ao pedido de revisão apresentado pelo recorrente no concurso EPSO/AD/248/13;
- anulação da decisão do júri do concurso EPSO/AD/248/12 de não incluir o nome do recorrente na lista de reserva do Concurso EPSO/AD/248/13;
- indemnização pelos danos materiais e morais sofridos. O recorrente avalia os danos materiais no montante de 50 000 euros, consistindo na perda causada pela diferença entre o salário base a que teria direito uma vez recrutado a partir da lista de reserva e o salário base que efetivamente manteve. Os danos morais são estimados em 50 000 euros, pelo encargo que representou o esforço despendido pelo recorrente e o tempo pessoal gasto desnecessariamente para lidar com a situação e por ter ficado afastado da sua família, quando teria tido a oportunidade de ser recrutado a partir da lista de reserva e de reunir-se com os seus familiares;
- condenação da Comissão Europeia nas despesas.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 13 de julho de 2015 — Carreira/AEMF**(Processo F-69/14) ⁽¹⁾**

(2015/C 279/81)

Língua do processo: francês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 380, de 27/10/2014, p. 27.